



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

1. **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE THAISA HOFFMANN JONASSON (CPF 023.899.419-82) ENTRE JANEIRO DE 2022 E JULHO DE 2025**

JUSTIFICAÇÃO

As investigações da "Operação Sem Desconto", conduzidas pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União (CGU), revelaram um esquema de corrupção sistêmica que não apenas drenou bilhões de reais dos benefícios de aposentados, mas também se sustentou em uma sofisticada arquitetura de lavagem de capitais. No epicentro dessa engenharia financeira criminosa, emerge a figura de THAISA HOFFMANN JONASSON, cujo papel transcende o de mera expectadora para se consolidar como um nexo fundamental na internalização de vantagens ilícitas.



Sendo cônjuge do então Chefe da Procuradoria Federal Especializada do INSS, Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho — que, conforme apurado, amealhou um aumento patrimonial de R\$ 18,3 milhões e foi beneficiário direto de R\$ 11,9 milhões em propinas —, a senhora Jonasson figura como peça-chave para o recebimento e a dissimulação desses ativos. A presente requisição de seu Relatório de Inteligência Financeira (RIF) constitui, portanto, um imperativo investigativo inadiável para que esta CPMI possa dissecar a anatomia da corrupção no mais alto nível da autarquia.

Os fatos públicos e já documentados pelas autoridades são avassaladores e justificam, por si sós, o aprofundamento da análise financeira. Investigações da Polícia Federal apontam que a senhora Jonasson foi a destinatária direta de R\$ 7,5 milhões em transações financeiras ligadas a Antônio Carlos Camilo Antunes, o "Careca do INSS", notório operador do esquema. Tais repasses foram canalizados por meio de sua empresa, a **CURITIBA CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS SA**, que, de forma nada surpreendente, foi identificada pela Advocacia-Geral da União (AGU) como uma das seis empresas intermediárias criadas para escoar propinas a agentes públicos, sendo alvo de um pedido de bloqueio de bens na ordem de R\$ 23,8 milhões. A utilização de uma pessoa jurídica com objeto social de "serviços médicos" para movimentar cifras milionárias oriundas de fraudes previdenciárias é uma tática tão clássica quanto descarada de lavagem de dinheiro, funcionando como uma fachada corporativa para ocultar a origem e o destino criminoso dos fundos.

Contudo, os dados já conhecidos representam apenas a ponta do iceberg. O Relatório de Inteligência Financeira (RIF) requisitado ao COAF é o instrumento probatório por excelência, indispensável para mapear a totalidade, a origem, a periodicidade e o destino final das movimentações financeiras da investigada. É fundamental que esta Comissão tenha acesso irrestrito aos dados brutos que permitirão rastrear o fluxo completo do dinheiro: desde sua saída das associações fraudulentas, passando pela triangulação em empresas de fachada



como a da senhora Jonasson, até sua conversão em patrimônio pessoal ou repasse a outros cúmplices. Sem este documento, a análise desta CPMI permanecerá perigosamente superficial, incapaz de desvendar a totalidade da teia criminosa, identificar todos os seus beneficiários e quantificar o dano real aos cofres públicos e à sociedade. A obtenção deste RIF não é uma opção, mas uma condição *sine qua non* para o sucesso dos trabalhos investigativos.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE THAISA HOFFMANN JONASSON (CPF 023.899.419-82) ENTRE JANEIRO DE 2022 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

